DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 1511/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/457/2019
PROTOCOLO	: 1953043
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAARAPÓ-MS
RESPONSÁVEL	: AIRTON CARLOS LARSEN
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. CARGO. AJUDANTE DE SERVIÇOS. PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria por invalidez concedida a IZABEL MARIA DA SILVA, nascida em 16/01/1963, matrícula n. 951454, ocupante do cargo efetivo de Ajudante de Serviços, Nível II, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência e o i. Representante do Ministério Público de Contas se manifestaram pelo registro do ato em apreço.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal vigente, com redação dada pela emenda Constitucional n. 41/2003, c/c art. 33, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 50/2011, **DETERMINO** o **REGISTRO** da aposentadoria por invalidez concedida com proventos proporcionais a IZABEL MARIA DA SILVA, conforme Portaria PREVCAARAPÓ n. 26/2018, publicada em 03/12/2018 no Jornal O Progresso na página 3.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação.

Após, encaminhem-se à Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência para as providências que o caso requer.

Campo Grande/MS, 28 de fevereiro de 2023.

(Assinado digitalmente)

Leandro Lobo Ribeiro Pimentel

Conselheiro Substituto

ASP